



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

Florianópolis/SC, 27 de julho de 2020.

PROCESSO Nº 2232/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – EDITAL Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de corte e restabelecimento de fornecimento de água no município de Santo Antônio de Posse.

PROPULSÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDIÇÃO, CORTE E RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E GÁS LTDA., com sede na Avenida Hercílio Luz 639, 10º andar, centro na Cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.038.637/0001-93, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Ney Marcondes Baltazar Campos, com fulcro nos permissivos legais e no item 10 do instrumento convocatório, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a Decisão dessa Comissão de Licitação em HABILITAR a empresa Nathalia Chagas EIRELI, passando a fazê-lo consoante as anexas razões e dispositivos articulados.

Vale lembrar que o item 10 do edital em destaque permite a qualquer licitante apresentar recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do aviso e declaração de vencedor no pregão presencial. Considera-se, portanto, tempestivo o presente recurso.

CRISTIANE
DULZ
CAMPOS:892
80431900

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
DULZ
CAMPOS:89280431900
Dados: 2020.07.27
10:05:28 -03'00'

DO JULGAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ITEM 8.4.3 DOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Vejamos o que edital prevê no item 8.4.3 onde a empresa licitante necessita apresentar:

“Comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, assinado e datado por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.”

O equívoco na habilitação é notório conforme abaixo de acordo com a apresentação de único atestado de capacidade técnica da empresa Nathalia Chagas EIRELI não cumpriu os requisitos mínimos conforme segue:

Alternativa Verde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ 17.614.471/0001-09 com sede na Fazenda Trindade estrada vicinal de Cedral a Guapiçu km 2 Zona Rural em município de Cedral, CEP 15.895-000 ATESTA para os devidos fins, que a empresa NATHALIA CHAGAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.656.119/0001-76, com sede na Rua Joaquim Fernandes de Siqueira Nº 1595, Bairro Jardim Celestino Tedeschi, na Cidade de Adolfo - SP, CEP 15230-000-SP, vem cumprindo rigorosamente e satisfatoriamente com todas as obrigações decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de instalação de rede de distribuição de água, permitindo levar água da rede até os pontos de consumo do loteamento Jardim das oliveiras conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	ABERTURA DE VALETAS COM RETROSCAVADEIRA E REATERRO DAS VALAS
2	INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E PEÇAS (ADUTORIA)
3	INSTALAÇÃO DE CAVALETES E LIGAÇÃO DE RAMAL DOMICILIAIS
4	ENSAIO DE LINHA E TESTE DE PRESSÃO HIDROSTÁTICA (a carga inicial da linha deve ser feita cuidadosa e lentamente com início na parte mais baixa e com uma vazão inferior à vazão de serviço normal e sob orientação de pessoal técnico)
5	DESINFECÇÃO DOS TUBOS ASSENTADOS (Como durante o assentamento a tubulação ficará suja e contaminada, será necessário desinfetar as linhas novas com cloro líquido)

ANEXO DO CONTRATO: 2009/2020

VALOR DO CONTRATO: 25 MILHÕES VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO CENTAS REAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 meses

PERÍODO EXECUTADO: 2009/2020 A 2009/2020

ATESTA, ainda, que a empresa NATHALIA CHAGAS EIRELI cumpriu com todas as obrigações do locatário dos serviços prestados e contratados, estando APTA a cumprir o objeto contratado, não tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, a empresa declarante firma o presente

[Assinatura]

CEADAL 05 DE MAIO 2020

LEONIDES DOMIZETTI BORTOLUZZO
CPF 850.052.305-68 / CHA 26055702

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ADOLFO/SP



Nesse momento ponderamos analisar que a empresa Nathalia Chagas EIRELI **não apresentou comprovação pertinente e compatível** com relação a prazo, quantidade e a especificação do serviço não resta clareza quanto a compatibilidade com os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

O **quantitativo não foi informado no atestado de capacidade técnica**, sendo assim não se pode mensurar a quantidade compatível com o solicitado no instrumento convocatório.

O prazo de execução e vigência contratual do objeto do instrumento convocatório é de 12 (doze) meses, a empresa Nathalia Chagas EIRELI apresentou atestado de capacidade técnica com **período de 03 (três) meses**, sendo este inferior e não compatível com o solicitado no instrumento convocatório exigida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

O atestado **não informa o local** onde os serviços foram prestados ou conforme mencionado no atestado, ainda estão sendo.

Cabe a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse **realizar diligência do atestado** de capacidade técnica da empresa Nathalia Chagas EIRELI para a devida comprovação da prestação de serviços pela empresa através de contrato e suas respectivas notas fiscais para tal diligência.

DO JULGAMENTO QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DO ITEM 8.3.2.2 e 8.3.4 DOS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO

Vejamos o que edital prevê no item 8.3.2.2 onde a empresa licitante necessita apresentar:

8.3.2.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

8.3.4. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.



O equívoco na habilitação é notório conforme abaixo de acordo com a apresentação do balanço da empresa Nathalia Chagas EIRELI onde não cumpriu os requisitos mínimos.

Os Termos apresentados, bem como as demonstrações do balanço patrimonial e demais, não estão registradas na Junta Comercial do estado de origem da empresa, de acordo com o item supracitado e a legislação em vigor, estando somente no Cartório de Títulos. Abaixo texto exemplificando a diferença dos mesmos:

Os livros ou fichas do Diário, bem como os livros auxiliares referidos, deverão conter termos de abertura e de encerramento, e ser submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, e, quando se tratar de sociedade civil, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos (Lei 3.470/1958, artigo 71, e Decreto-lei 486/1969, artigo 5º, § 2º).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, restou fartamente evidenciado a empresa Nathalia Chagas EIRELI não atendeu o instrumento convocatório na íntegra.

De outro vértice, restou evidenciado o descumprimento dos princípios fundamentais do Direito Administrativo, em especial do Regime Jurídico das Licitações Públicas, requerendo, desde já a Recorrente, que seja reconhecida a arrematante do Certame e adiante a abertura da sua habilitação **declarada CLASSIFICADA** e posteriormente **VENCEDORA**.

Nestes termos, pede e espera integral deferimento.

CRISTIANE
DULZ
CAMPOS:89
280431900

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
DULZ
CAMPOS:8928043190
0
Dados: 2020.07.27
10:04:31 -03'00'

Cristiane Dulz Campos
Sócia proprietária
RG: 3.195.048
CPF: 892.804.319-00



De: Carla Bitencourt <comercial1@floripark.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 27 de julho de 2020 10:19
Para: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br; alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br
Cc: Sérgio Voges; Camila Joly Gatto
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - RECURSO ADMINISTRATIVO
Anexos: Recurso Santo Antônio de Posse-SP - Empresa Propulsão.pdf

Prioridade: Alta

Prezados,

Segue em anexo Recurso Administrativo da empresa Propulsão referente ao pregão presencial 046/2020.
Att.



Carla Bitencourt

● Comercial

● (48) 99111-7800 / (48) 3091-8942